



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
PRO-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4/2022 - PROGEP (11.76)

Nº do Protocolo: 23073.009578/2022-97

Belém-PA, 23 de fevereiro de 2022.

Aos(Às) dirigentes de unidades administrativas e acadêmicas da UFPA.

Assunto: **Vedações e prazos para admissões e movimentações no período eleitoral**

Senhores(as) dirigentes,

1 Considerando o rol de **ações vedadas aos agentes públicos federais durante o ano eleitoral**, dos 3 (três) meses que antecedem o pleito até a posse dos eleitos, bem como a necessidade de dar amplo conhecimento aos(às) senhores(as) acerca das disposições contidas nos principais regramentos vigentes, vimos destacar as orientações referentes à realização de concursos públicos, admissões e movimentações de pessoal, de acordo com a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, art. 73, inciso V, conforme a seguir:

"Art. 73. São **proibidas** aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: (...)

V - **nomear** , **contratar** ou **de qualquer forma admitir** , **demitir sem justa causa** , suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, " *ex officio*", **remover** , **transferir** ou **exonerar** servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados** :

**a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;**

b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;

**c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo ; (...)"**

2 Em aplicação ao contexto institucional, de modo que seja operacionalmente possível atender às demandas dentro do prazo legal estipulado, esclarecemos:

a) Sobre as **admissões/nomeações** de técnico-administrativos e docentes, bem como as **contratações** de professores substitutos e visitantes, informamos que os processos contendo o resultado de concursos e processos seletivos (incluindo os procedimentos de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial concluídos) deverão ser enviados à Coordenadoria de Seleção e Admissão (CSA/DIPLAD) da Progep, para publicação no Diário Oficial da União (DOU), impreterivelmente até o dia **28/06/2022** para que possam gerar provimento durante o período eleitoral. Os processos que chegarem após o prazo só poderão ter provimento realizado após a posse dos eleitos; isto é, em **janeiro de 2023**.

b) Sobre a realização de **concursos públicos** e **processos seletivos simplificados**, os editais de abertura e de homologação de resultado poderão ser publicados durante o período eleitoral, contudo as nomeações e contratações dos candidatos somente poderão ocorrer após a posse dos eleitos; isto é, em **janeiro de 2023**.

c) Sobre as movimentações internas de servidores, somente serão processados os pedidos de **remoção de ofício** enviados à Progep, com a documentação corretamente instruída, até **24/06/2022**. As remoções a pedido continuarão sendo processadas normalmente ao longo do período eleitoral.

d) Sobre as movimentações externas de servidores, somente serão processados os pedidos de **redistribuição** enviados à Progep, com a documentação corretamente instruída, até **20/05/2022**. Os processos que chegarem fora do prazo estabelecido serão devolvidos às unidades, com exceção das redistribuições entre cargos vagos e as originadas de decisão judicial, as quais poderão ser realizadas durante o período eleitoral.

3 Em tempo, informamos que foi atualizada a cartilha de **Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições (2022)**, documento que reúne legislações e orienta as ações dos agentes públicos, podendo ser acessada na página eletrônica da Advocacia Geral da União (AGU): <https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas>.

4 Por fim, pedimos que os(as) senhores(as) atentem para os prazos deste documento, de modo que possamos dar o encaminhamento adequado aos referidos processos durante do período eleitoral. Em caso de dúvidas sobre concursos e provimentos, contate a Coordenadoria de Seleção e Admissão (CSA/DIPLAD): (91) 3201-8324 / [csa-progep@ufpa.br](mailto:csa-progep@ufpa.br). Em caso de dúvidas sobre movimentação de servidores, contate a Coordenadoria de Planejamento da Força de Trabalho (CPFT/DIPLAD): (91) 3201-7553 / [cpft-progep@ufpa.br](mailto:cpft-progep@ufpa.br).

5 Certos de contar com vosso apoio, subscrevemos.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 07/03/2022 17:34)*  
CRISTINA KAZUMI NAKATA YOSHINO  
PRÓ-REITOR(A) DE PLANEJ E DESEN INSTIT. - TITULAR  
PROPLAN (11.73)  
Matrícula: ###986#3

*(Assinado digitalmente em 07/03/2022 17:28)*  
ICARO DUARTE PASTANA  
PRÓ-REITOR(A) DE DES E GESTÃO DE PESSOAL - TITULAR  
PROGEP (11.76)  
Matrícula: ###056#7

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpa.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2022**, tipo: **OFÍCIO-CIRCULAR**, data de emissão: **23/02/2022** e o código de verificação: **511deee64f**